

APROVADO POR  
UNANIMIDADE



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Vanilda Honório da Silva  
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos  
1º SECRETÁRIO

Jeffson de Aguiar Santos  
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 015/2023

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO  
SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB  
AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE  
NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

1º DISCUSSÃO 30 / 05 / 2023 às 19:58  
2º DISCUSSÃO 15 / 06 / 2023 às 20:50  
3º DISCUSSÃO 15 / 06 / 2023 às 21:46

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício a partir de maio de 2023.

**Art. 2º** A partir de 02 de maio de 2023, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02 de maio de 2023.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 10 de maio de 2023

  
Silvia César Farias da Cunha Lima  
Prefeita Constitucional

Praça 3 de Maio, S/N – Centro – Areia – PB – CEP 58.397-000  
Fone/Fax (83)3362 – 2288 – CNPJ 08.754.111 – 0001 – 03

RECEBIDO

EM 10 / 05 / 2023

Visto 

às 12:02



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas excelências, DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AREIA/PB AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória 1172/23, que dispõe sobre o valor do salário mínimo. A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, no artigo 1º, inciso IV, e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

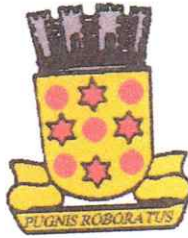
Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por 40 horas semanais, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

  
**SILVIA CESAR FARIAS DA CUNHA LIMA**

Prefeita

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

Vanilda Honório da Silva  
PRESIDENTA

Ivano Cassimiro dos Santos  
1º SECRETÁRIO

Jeffson de Aguiar Santos  
2º SECRETÁRIO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RELATOR: GILBERTO JOVENTINO PAULINO**

**EMENTA:** Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Areia/PB ao salário mínimo vigente nacionalmente e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento recebeu o Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado pela Mesa Diretora da Casa de Manoel da Silva, para dar o Parecer.

Após análise minuciosa do referido Projeto de Lei, somos de parecer favorável a sua aprovação e, também, recomendamos aos demais membros desta Comissão o mesmo posicionamento, à Mesa, o seu trâmite e, ao Plenário, a sua unânime aprovação.

  
**GILBERTO JOVENTINO PAULINO**  
Relator

**À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

A Comissão de Finanças e Orçamento, reunida ordinariamente, a discussão do parecer do relator, em 29 de maio de 2023, **OPINOU**, pela aprovação do parecer e, consequentemente, do Projeto de Lei nº 015/2023.

SALA DAS COMISSÕES, EM 29 DE MAIO DE 2023.

  
**MARIA DA PENHA LUCIANO SOARES**  
Presidente

  
**GILBERTO JOVENTINO PAULINO**  
Relator

  
**JOÃO PAULO DE SOUZA MACÊDO**  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA**  
"CASA DE MANOEL DA SILVA"  
19ª. LEGISLATURA

*Vanilda Honório da Silva*  
PRESIDENTA

*Ivano Cassimiro dos Santos*  
1º SECRETÁRIO

*Jeffson de Aguiar Santos*  
2º SECRETÁRIO

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 015/2023**  
**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**RELATOR: SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**

**EMENTA:** Dispõe sobre a adequação do salário mínimo dos servidores públicos do município de Areia/PB ao salário mínimo vigente nacionalmente e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação recebeu o **Projeto de Lei nº 015/2023**, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado pela Mesa Diretora da Casa de Manoel da Silva, para dar o Parecer.

Após análise minuciosa do referido Projeto de Lei, somos de parecer **favorável** a sua aprovação e, também, recomendamos aos demais membros desta Comissão o mesmo posicionamento, à Mesa, o seu trâmite e, ao Plenário, a sua unânime aprovação.

*Sérgio dos Santos Silva*  
**SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**  
Relator

**À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

A Comissão de Justiça e Redação, reunida ordinariamente, a discussão do parecer do relator, em 26 de maio de 2023, **OPINOU, pela aprovação do parecer e, consequentemente, do Projeto de Lei nº 015/2023.**

SALA DAS COMISSÕES, EM 26 DE MAIO DE 2023.

*Ivano Cassimiro dos Santos*  
**IVANO CASSIMIRO DOS SANTOS**  
Presidente

*Sérgio dos Santos Silva*  
**SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**  
Relator

*Edgley de Brito Santos*  
**EDGLEI DE BRITO SANTOS**  
Membro